**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 187/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 211/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, por meio da aquisição de bens a serem destinados à entidade Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas – CNPJ 05.076.313/0001-47, como ofertante de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 |  |  |  |
| 08.244 |  |  |  |
| 08.244.041 | PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA |  |  |
| 08.244.041.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 08.244.041.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasses financeiros do Convênio Siconv nº 854538/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, em 29 de dezembro de 2017.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente